

O JULGAMENTO DE SÓCRATES: UM SIMULACRO NO BERÇO DA DEMOCRACIA

Letícia Rosa FARIAS¹
Matheus de Toledo STUANI²

RESUMO: O presente artigo foi redigido com o afincado de proporcionar uma visão mais abrangente sobre o seguinte fato: a morte do filósofo Sócrates. Tem-se que, embora dotada de importância, tal passagem é brandamente abordada tendo em vista a preocupação maior dos doutrinadores com os feitos em vida e com a teoria filosófica de Sócrates, aspectos estes que são desvinculados erroneamente do assunto póstumo, haja vista que, como fora exposto no trabalho, os principais pontos que o levaram a aceitar sua condenação eram advindos de suas próprias lições e fundamentos filosóficos. Logo, é perfeitamente possível relacionar a filosofia socrática com as variáveis que o levaram a morte, já que elas servem para consolidar a ideologia defendida pelo mesmo. Utilizando-se do método dedutivo e de levantamento bibliográfico, foi possível tangenciar temas relacionados à vivência do filósofo, tanto na época em que instruía os atenienses quanto no momento em que fora condenado pelos mesmos. Destarte, a partir da apresentação dos tópicos deste artigo, indubitavelmente, será possível esclarecer as nuances desse momento histórico inolvidável.

Palavras-Chave: Sócrates. Morte de Sócrates. Sócrates e o mítico. Maiêutica. Julgamento de Sócrates. Condenação de Sócrates. Filosofia socrática.

1 INTRODUÇÃO

Um dos momentos de maior pesar e inconformismo da história, responsável por atingir principalmente o âmbito da filosofia, indubitavelmente, foi a morte do célebre Sócrates. Logo, é de mérito que um trabalho trate de tal acontecimento e demonstre as circunstâncias envolvidas nesse acontecimento, o que foi realizado neste artigo.

Nascido próximo de Atenas, cidade na qual doutrinou sobre o pensar, cativou notoriedade ao apresentar perspectivas inovadoras em relação ao “status quo” grego e por ser contemplado de uma grandiosidade intelectual,

¹ Discente do 1º ano do curso de Direito do Centro Universitário “Antonio Eufrásio de Toledo” de Presidente Prudente. Leticia.rosa.farias@hotmail.com

² Discente do 1º ano do curso de Direito do Centro Universitário “Antonio Eufrásio de Toledo” de Presidente Prudente. Mts_99@globomail.com.

sendo , portanto, motivador de uma ruptura na linha didática filosófica, um fruto dessa relevância.

É decorrente do objetivo de suas problemáticas, as quais substituíram os estudos da natureza e da origem das coisas, pregados pelos primeiros filósofos, pelo foco na questão ética-social, e ao método utilizado para contestar, rompendo com a maneira sofista de despotismo da palavra, que Sócrates delimitou na ciência filosófica as classificações de período pré-socrático, Sócrates e pós-Sócrates.

Esse novo método utilizado foi denominado maiêutica e trouxe consigo alta carga semântica tendo em vista que significa “parteira” em grego, um resultado da influência do trabalho da mãe de Sócrates que propõe aflorar o conhecimento que está nas pessoas de maneira individual, já que as mesmas são capazes de aprender por si só.

Vale atentar que, apesar dessa individualidade na arte do saber, cabe ao filósofo o trabalho de instigar esse “nascimento de ideias” e ajudar o indivíduo, quando o mesmo chegar ao momento de aporia, a progredir intelectualmente.

O procedimento maiêutico socrático consistia em levar o interlocutor ao questionamento de suas próprias teses e opiniões, oportunizando a este novas perspectivas. Esse processo de indagação, de conflito entre saberes e confirmação de insipiência, ocorria através de dois fatores retóricos: o diálogo e a ironia. Enquanto a última dispõe de perguntas que demonstram insuficiência de conhecimento nas respostas, deixando claro que não é possível saber de tudo que se julga saber, o diálogo propõe a capacidade de uma nova visão filosófica, criando um interesse pela busca da verdade.

Vale notar que a filosofia de Sócrates, além de prática, era exclusivamente ligada à publicidade, isto é, era realizada nas ruas da cidade, fato o qual aumentava sua discrepância perante os sofistas tendo em vista que ele visava propagar o questionamento e a sede do conhecimento tanto nas Ágoras quanto para o povo ateniense, proporcionando assim o desenvolver do senso crítico principalmente para aqueles que eram marginalizados politicamente e não detinham de condições para os ensinamento sofistas.

Como elenca Bittar e Almeida (2016, p. 114):

Isso porque a filosofia socrática possui um método, e esse método faz o filósofo, como homem, radicar-se em meio aos homens, em meio à cidade (*pólis*). É do convívio, da moralidade, dos hábitos e práticas coletivas, das atitudes do legislador, da linguagem poética... que surgem os temas da filosofia socrática.

Sócrates jamais escreveu sobre seus ensinamentos, tampouco cobrou por eles. Todas as informações encontradas, principalmente a respeito de seu julgamento, derivam de seus discípulos, especialmente de Platão no livro *Apologia de Sócrates*, o qual foi utilizado no presente artigo.

Outro ponto relevante na apresentação do Filósofo e que deve ser estruturado é a relação entre o pensador com questões místicas, já que o mesmo era crente em divindades e, principalmente, na existência de um “porvir” perfeito e contemplado com a verdadeira justiça, fato que o influenciou diretamente no aceitar de sua condenação e que será abordado mais adiante. Existem duas passagens muito importantes que demonstram essa relação com o metafísico e que testemunham as demais abordagens realizadas. A primeira diz respeito a quando, na juventude, Sócrates consultou o Oráculo de Delfos e este o “predestinou” a se tornar um grande educador devido o grande saber que ele detinha. A segunda foi narrada pelo próprio Filósofo que diz:

Para testemunhar a minha ciência, se é uma ciência, e qual é ela, vos trarei o deus de Delfos. Conhecestes Querefonte, com certeza. Era meu amigo de infância e também amigo do partido do povo e seu companheiro naquele exílio de que voltou conosco. Conheceis o temperamento de Querefonte, tão tenaz em seus empreendimentos. Ora, certa vez, havendo ido a Delfos, arriscou esta consulta ao oráculo, repito, senhores, não vos revolteis, ele perguntou se havia alguém mais sábio do que eu; respondeu Pítia que não existia ninguém mais sábio. Para testemunhar isso, tendes aí o rimado dele, porque ele já morreu. Examinai por que vos conto esse fato; é para explicar a origem da calúnia. Quando soube daquele oráculo, pus-me a refletir assim: “Que quererá dizer o deus? Que sentido oculto colocou na resposta? Eu não tenho consciência de ser nem muito sábio nem pouco; que quererá ele, então, significar declarando-me o mais sábio? Logicamente, não está mentindo, porque isso lhe é impossível”. Por longo tempo fiquei nessa incerteza sobre o sentido; por fim, muito contra meu gosto, decidi-me por uma investigação, que agora vou expor. Fui encontrar-me com um dos que passam por sábios, porquanto, se havia lugar, era ali que, para rebater o oráculo, mostraria ao deus: “Eis aqui um mais sábio do que eu, quando tu disseste que eu o era!” Submeti a exame essa pessoa, não é necessário dizer seu nome; era um dos políticos. Eis, atenienses, a impressão que me ficou do exame e da conversa que tive com ele;

achei que ele passava por sábio aos olhos de muita gente, principalmente aos seus próprios, mas não o era. Pus-me, então, a explicar-lhe que supunha ser sábio mas não o era. O resultado foi tornar-me odiado dele e de muitos dos presentes. (Xenofonte, Apologia de Sócrates. In: Sócrates, 1999, p. 44-45 [Os Pensadores]).

Após essa breve introdução ao protagonista, cabe à continuação deste trabalho explicitar e discorrer sobre as acusações feitas à Sócrates, que sucederam em sua morte, e as convicções que o levaram a aceita-la, principalmente no tocante ao viés prático de seus ensinamentos e alguns legados desse sacrifício.

2 ACUSAÇÕES A SÓCRATES

Antes de elencar as acusações proferidas, é necessário ponderar sobre grandes inimigos de Sócrates: os sofistas. Estes foram pensadores que, embora importantes devido o caráter antropológico de seus estudos, detinham desprestígio do Filósofo já que eram considerados “vendedores de conhecimento”, “falsos sábios”.

Como já exposto na introdução, a diferença de métodos e de objetos de estudo proporcionaram entre os sofistas e Sócrates uma rivalidade, a qual se caracterizou por vultoso desequilíbrio consequente da influência que aqueles detinham no meio social.

Essa disparidade se deu justamente por consequência dos sofistas priorizarem a retórica frente ao considerado verdadeiro conhecimento, obtendo, dessa forma, apreciação da camada política ateniense, pois, não apenas ensinavam esses abastados membros da democracia ateniense e seus filhos como também os representavam em várias situações jurídicas. Esse antagonismo foi constatado pelo próprio Sócrates em sua defesa e transcrito por Platão, trecho presente na obra Os Pensadores (1999, p.40), que traz a seguinte passagem:

É preciso, atenienses, que eu me defenda, em primeiro lugar, das primeiras perfídias contra mim e dos primeiros acusadores; depois, das recentes e dos recentes. Com efeito, muitos acusadores tenho junto de vós, há muitos anos, que nada dizem de verdadeiro. Desses tenho mais medo que do círculo de Ânito, embora esses também sejam temíveis. Mais temíveis, porém, senhores, são aqueles que, encarregando-se da educação da maioria de vós desde meninos, fizeram-vos acreditar, com acusações inteiramente mentirosas, que existe um certo Sócrates, homem instruído, que estuda os fenômenos celestes, que investigou tudo o que existe debaixo da terra e que faz prevalecer a razão mais fraca.

Haja vista essa relação entre os “vendedores de conhecimento” e os líderes da política ateniense, torna-se evidente a junção dos interesses políticos com os particulares para condenar o Filósofo, um ódio acumulado pelos cidadãos e percebido pelo próprio acusado quando este diz:

Tenhais, contudo, a certeza de que é verdade o que eu dizia há pouco, que muita gente me ficou querendo muito mal. O que me condenará, se eu for condenado não é Meleto, nem Ânito, mas a calúnia e o rancor de tanta gente; é o que arruinou muitos outros homens de bem e ainda os há de arruinar, pois não é de esperar que pare em mim. (Xenofonte, Apologia de Sócrates. In: Sócrates, 1999, p. 54 [Os Pensadores]).

Os três principais responsáveis pelas acusações foram Meleto, Ânito e Lícon, como aborda a obra Os Pensadores (1999, p. 48) “tomando Meleto as dores dos poetas; Ânito, as dos artesãos e dos políticos; e Lícon, as dos oradores”, em referência às três classes de que Sócrates questionou a capacidade de conhecimento de seus membros, logo após a segunda consulta ao oráculo transcrita na introdução.

Em seu julgamento, Sócrates faz menção à acusações antigas, dentre elas, que ele é “réu de pesquisar sem discrição o que existe sob a terra e nos céus, de fazer que prevaleça a razão mais fraca de ensinar aos outros o mesmo comportamento” (Xenofonte, Apologia de Sócrates. In: Sócrates, 1999, p. 44-45 [Os Pensadores]).

Posteriormente, Meleto faz a acusação que resultará no processo: Sócrates é réu de corromper a mocidade.

Nada mais necessito dizer para defender-me, diante de vós, das falsidades de meus primeiros acusadores. Tentarei, em seguida, defende-me de Meleto, esse honrado e insigne cidadão, como se proclama, e dos acusadores recentes. De novo, já que se trata de outros acusadores, analisemos também o texto de sua acusação. Diz ele mais ou menos assim: “Sócrates é réu de corromper os jovens e de não acreditar nos deuses em que o povo acredita, e sim em outras divindades novas”. (Xenofonte, Apologia de Sócrates. In: Sócrates, 1999, p. 44-45 [Os Pensadores]).

Depois de proferida a queixa, a argumentação de Sócrates questionou que, se Meleto tinha tamanha preocupação com os jovens da pólis, deveria este saber quais as pessoas capazes de torna-los melhores, o que foi seguido por respostas como “as leis”, “os juízes”, “os senadores” e por fim os próprios cidadãos da Assembleia, o que levou o Sócrates a indagar: “Portanto, todos os atenienses os tornam gente de bem, menos eu; eu sou o único a corrompê-los! É isso o que dizes?”, o que foi respondido por Meleto com as seguintes palavras: “Exatamente isso é o que digo” (Xenofonte, Apologia de Sócrates. In: Sócrates, 1999, p. 44-45 [Os Pensadores]).

O trecho anteriormente exposto corresponde à acusação basilar de todo o julgamento, sendo os outros dois acusadores, considerados meros cúmplices e patronos de condenar Sócrates através de uma sentença inescusável, que não tomaria outro rumo exceto a morte do Filósofo. Essa alegação se consolida através das palavras próprias palavras de Sócrates nos seguintes termos:

Por conseguinte, mesmo que agora me dispensásseis, desatendendo ao parecer de Ânito, segundo o qual, antes do mais, ou eu não devia ter vindo aqui, ou já que vim, é impossível deixar de condenar-me à morte, asseverando ele que, se eu obtiver absolvição, logo todos os vossos filhos, pondo em pratica os ensinamentos de Sócrates, estarão completamente corrompidos. (Xenofonte, Apologia de Sócrates. In: Sócrates, 1999, p. 44-45 [Os Pensadores]).

Embora importantes tais pontos relacionados à imputação de Sócrates se tornam secundários já que o destaque realmente se dá ao assentimento do Filósofo perante a condenação e seu destino, questão que

intrigou seus próprios discípulos na época. A relevância tangencia o por quê de um homem com tanto poder intelectual e retórico não ter apresentado persistente e relutante defesa, tampouco fugido quando lhe fora dada oportunidade.

Para justificar a decisão tomada, os professores Guilherme Assis de Almeida e Eduardo C. B. Bittar elencaram em seu livro, Curso de Filosofia do Direito, seis motivos que levaram Sócrates a abrir mão da vida e aceitar sua condenação, os quais foram individualmente tratados neste artigo ante a possibilidade de esclarecer o assunto de melhor modo, pois, destarte, tem-se um texto mais esquematizado.

3 RELAÇÃO COM O MOMENTO HISTÓRICO

Considera os autores referidos como ponto importante:

O momento histórico decadencial vivido pela mais célebre cidade-estado grega após haver sucumbido às forças espartanas na Guerra do Peloponeso, carecendo-se, portanto, de atitudes e posturas favoráveis à democracia e ao respeito às leis. (BITTAR;ALMEIDA,2016, p. 123-124).

Entre as cidades-estados gregas as duas de maior reputação eram Atenas e Esparta. Ambas faziam parte de ligas formadas durante e após as Guerras Médicas. A primeira liderava a Confederação de Delos enquanto Esparta, antes membro da união ateniense, comandava a Liga do Peloponeso, duas confederações militares que refletiam as diferenças entre as duas cidade-estado e que, de certa forma, resultaram no início da Guerra do Peloponeso, uma disputa de hegemonia que envolveu todo o território grego, obtendo o título de Guerra Mundial da Antiga Grécia.

Enquanto Atenas é considerada o berço da democracia devido sua forma de organizar a política, apesar das ressalvas, e exaltada pelo prelúdio de certo cientificismo, principalmente no século V, o Século de Péricles, Esparta

ficou caracterizada pela forte preocupação militar e pela rigidez de seu sistema político e social.

Assim, após diversos conflitos envolvendo ambas as ligas, Esparta alcançou a disputada hegemonia e, portanto, incorporou Atenas em seu domínio. Destarte, os espartanos foram responsáveis por apoiarem um golpe que ocasionou a derrubada do sistema democrático ateniense, isso através da implantação do sistema autoritário conhecido como “Tirania dos Trinta”.

Logo, estabelecido tal governo tirano, começaram aqueles que o compunha a realizar seus objetivos de proporcionar um governo interino, eliminar os inimigos restantes e, uma das principais causas diretas da morte de Sócrates, modificar as leis consideradas perigosas à ordem social.

Dessa forma, é inviável não aceitar as influências da estrutura política espartana no mundo ateniense. Foi no período de redemocratização, com o fim do domínio de Esparta, que Sócrates foi condenado pelos políticos que participavam desse processo e devido à mutabilidade que se incidiu sobre as leis.

E, no entanto, foi justamente durante o governo de restauração democrática que foi condenado à morte. É exatamente nesse momento, em que se comemorava a vitória contra a oligarquia dos “Trinta Tiranos” de Esparta, após a Guerra do Peloponeso (431-404 a.C.), que deveria primar pela liberdade e pela restauração de concepções mais democráticas de justiça, que Sócrates foi acusado e condenado. (BITTAR; ALMEIDA, 2016, p. 118).

4 CONCATENAÇÃO DA LEI MORAL COM A LEGISLAÇÃO CÍVICA

Sócrates defendia incontestavelmente a primazia da norma sobre todas as coisas, tanto que pondera Bittar e Almeida (2016, p. 119) que:

Não obstante a injustiça do julgamento a que deram causa as acusações de Meleto, Ânito e Lícon, Sócrates submeteu-se serenamente à sentença condenatória, deixando entrever a seus discípulos mais um importante e supremo ensinamento: o valor da lei como elemento de ordem do todo.

É dessa forma que se observa a necessidade da lei moral apresentar o encadeamento lógico com a legislação cívica, de haver sintonia entre ambas tendo em vista que a primeira não poderia se submeter a segunda, isto é, as leis são vislumbradas por Sócrates como “um conjunto de preceitos de obediência incontornável, não obstante possam estas serem justas ou injustas”. (BITTAR; ALMEIDA, 2016, p. 118).

5 RESPEITOS ÀS NORMAS E SACRIFICIO DA PARTE PELO TODO

Como já citado no tópico anterior, as leis eram consideradas por Sócrates como indiscutíveis mesmo que representassem injustiça. Por tal motivo o mesmo aceitou sua condenação que, apesar de improcedente, seria responsável por proporcionar a ideia de manutenção da obediência às leis, principalmente em relação aos cidadãos da pólis, já que o Filósofo considerava o sentimento de liberdade do povo em relação à imperatividade normativa um possível motivo para as pessoas voltarem ao estado de barbárie, do qual exatamente a lei os distanciava.

O ato de descumprimento da sentença imposta pela cidade representava para Sócrates a derrogação de um princípio básico do governo das leis: a eficácia. A eficácia das leis comprometida, a desordem social haveria de reinar como princípio, uma vez que cada qual cumpriria ou descumpriria as regras sociais de acordo com suas convicções próprias; mas, para Sócrates, o débito social é incontornável. Sua atitude serviria de exemplo para que outros também se esquivassem do cumprimento de seus deveres legais perante a cidade, o que equivaleria a solapar as estruturas da cidade-estado, reerguida sob a égide do governo de Sólon que havia instituído a isonomia entre os cidadãos. (BITTAR; ALMEIDA, 2016, p. 121).

Seria a lei ineficaz responsável pelo retrocesso do homem, logo, esse filósofo dotado de grande sabedoria, virtuosidade e do “peso” de uma vida considerada teórica, já que expunha e praticava seus preceitos como dito anteriormente, não deveria ser o culpado por póstera calamidade social.

O próprio pensamento de sobreposição das leis sobre a conduta e a moral resulta no primado da ética coletiva sobre a individual, pois, ao se considerar os âmbitos de atuação de cada um, nota-se as normas com êxito no comunitário e os princípios no unitário.

A lei interna que encontra guarida no interior de cada ser, lei moral por excelência, poderia julgar acerca da justiça ou da injustiça de uma lei positiva, e a respeito disso opinar, mas esse juízo não poderia ultrapassar os limites da crítica, a ponto de lesar a legislação política pelo descumprimento. Em outras palavras, para Sócrates, com base num juízo moral, não se podem derogar leis positivas. O foro interior e individual deveria submeter-se ao exterior e geral em benefício da coletividade. (BITTAR; ALMEIDA, 2016, p. 122-123).

Por fim, é perceptível a importância dessa hierarquia normativa; da defesa do bem coletivo e de sua justaposição ao indivíduo pelo simples fato de essas questões terem custado a vida de um extraordinário filósofo e exemplar cidadão, lembrado e estudado por inúmeras gerações até os dias atuais.

6 IMPORTÂNCIA DA IMPERATIVIDADE DA LEI

O assunto abordado por esse tópico apresenta extrema semelhança com os já tratados, isto porque, de forma resumida, trata-se da imperatividade da lei, a responsável por garantir a ordem social.

Tal ideia pode ser ligada aos ensinamentos socráticos sobre a ética. Como expõe Bittar e Almeida (2016, p. 115):

Assim é que, em poucas palavras, o ensinamento ético de Sócrates reside no conhecimento e na felicidade. Em primeiro lugar, ética significa conhecimento, tendo em vista que, ao praticar o mal, crê-se praticar algo que leve à felicidade, e, normalmente, esse juízo é falseado por impressões e aparências puramente externas. Para saber julgar acerca do bem e do mal, é necessário conhecimento, este sim verdadeira sabedoria e discernimento. O conhece-te a ti mesmo é esse mandamento que inscreve como necessária a gnose interior para a construção de uma ética sólida. Em segundo lugar, a felicidade, a

busca de toda a ética, para Sócrates, pouco tem a ver com a posse de bens materiais ou com o conforto e boa situação entre os homens; tem ela a ver com a semelhança com o que é valorizado pelos deuses, pois parecem estes ser os mais beatos dos seres.

Considerada a construção ética sobre os alicerces da felicidade e do conhecimento, nota-se determinado relativismo do indivíduo ético, já que nem todos são guarnecidos com os mesmos saberes, tampouco com equivalente nível intelectual.

Em relação à felicidade, a apresentada na citação acima é um “modelo de excelência” socrático. Porém, não é aplicável a todos já que esse sentimento resulta de diversas características pessoais de cada ser humano, sendo possível a alguns, alcançar esse estado através da posse de bens e até de práticas e atos contrários à moral, tornando a bem-aventurança também relativa.

Tendo em vista essa mutabilidade entre a teoria ética e sua prática, condicionada principalmente pelas diferenças que as pessoas apresentam, seriam as normas verdadeiras representantes da unificação de tais aspectos subjetivos dos indivíduos, pois, a própria elaboração de valores morais positivados corresponderia ao afunilamento desses diversos preceitos encontrados na sociedade e, por conseguinte, à universalização daquilo que seria considerado ético, alcançando dessa forma certo padrão sem que este descaracterize o indivíduo com suas peculiaridades.

A lei estende seu manto igualando os homens como cidadãos apesar de preservar a diferença entre eles, de tal modo que, na igualdade e não diferença, possa transparecer um todo harmônico, logo justo, porque pleno de limites necessários à convivência. (Andrade, Platão: o cosmo, o homem e a cidade, 1993, p. 206-207).

Destarte, não bastaria a sociedade apenas dispor de normas mantedoras da coesão social. Para se atingir o objetivo do bem comum e manter a primazia do coletivo sobre o individual, seria necessário o respeito de todos perante essas normas; que elas fossem cumpridas.

Do dever de efetivar a lei é que surge seu caráter imperativo. A imperatividade é o meio que o órgão político tem de pressionar os cidadãos para que os mesmos correspondam ao estabelecido na legislação, haja vista que, sem ela, como defende Sócrates, o ser humano não obedeceria às convenções formais entre os mesmos de sua espécie, retornando ao estado natural de barbárie.

Isso porque a obediência à lei era para esse pensador o limite entre a civilização e a barbárie; onde residem as ideias de ordem e coesão, pode-se dizer garantida a existência e manutenção do corpo social. (BITTAR, ALMEIDA, 2016, p. 113).

7 SUBSTITUIÇÃO DO PRINCÍPIO DA RECIPROCIDADE PELO PRINCÍPIO DA ANULAÇÃO DE UM MAL COM SEU CONTRÁRIO

É possível elencar dois acontecimentos essenciais para o cumprimento da execução de Sócrates e que, muito provavelmente, teriam o permitido escapar de sua condenação e cumprimento de sentença. O primeiro, diz respeito à fuga proposta por seus discípulos momentos antes da aplicação da pena.

E ainda, às vésperas da execução da sentença, negando ao apelo de Críton, discípulo que viera ao cárcere propor-lhe a evasão da prisão, Sócrates pôde consolidar sua doutrina e demonstrar a solidez de seu sistema filosófico. (BITTAR, ALMEIDA, 2016, p. 121).

A atitude tomada, de não fugir da prisão a fim de poupar sua vida e dar continuidade a sua filosofia, como demonstra a citação acima, significa a ratificação de tudo o que fora pregado por Sócrates em seus ensinamentos, tanto em relação ao respeito à lei para manter a ordem social quanto à tranquilidade em seguir aquilo que os deuses o aconselhavam. É possível, da mesma forma, assentar essas observações com o seguinte trecho:

É certo que, se Sócrates desejasse, poderia ter fugido à aplicação da pena de morte que lhe havia sido imposta, e os discípulos a seu lado estavam para auxiliá-lo e acobertá-lo. No entanto, a ética do respeito às leis, e, portanto, à coletividade, não permitia que assim agisse. E também, se durante toda a sua vida distinguiu-se por seguir os conselhos dos deuses, não seria no momento de sua morte que os desobedeceria, negando seu destino de união com a cidade (*polis*) e com a constituição (*politeia*). (BITTAR, ALMEIDA, 2016, p. 116).

O segundo ponto a ser abordado refere-se à capacidade oratória e intelectual de que dispunha o Filósofo, o que proporcionava confiança a seus discípulos e temor a seus acusadores, tanto que, no começo de sua argumentação, Sócrates profere as seguintes palavras:

De verdades, porém, não disseram alguma. Uma, sobretudo, me espantou das muitas perfídias que proferiram: a recomendação de precaução para não vos deixardes seduzir pelo orador formidável que sou. (Xenofonte, Apologia de Sócrates. In: Sócrates, 1999, p. 39 [Os Pensadores]).

Esse potencial discursivo, como dito, refletia medo nos acusadores de Sócrates, receio deste conseguir safar-se da morte. Porém, ao contrário do que muitos pensavam, a arguição socrática foi diferente, qualquer outra pessoa que se encontrasse na mesma posição e destinado à morte assim não faria.

Pondera Bittar e Almeida (2016, p. 120):

No lugar de proteger-se com palavras emotivas, replicou aos que queriam imputar crimes por ele não cometidos, certo de que não deveria proteger-se pois sua vida havia sido o maior dos testemunhos de justiça, felicidade e retidão.

O próprio filósofo reconhece que não faria alocução diferente das habituais, com palavras enfeitadas e ricas perante o tribunal. Diz Sócrates:

Seja como for, repito-o, de verdades eles não disseram alguma; de mim, porém, vós ouvires a verdade inteira. Mas não, por Zeus,

atenienses, não ouvireis discursos como os deles, aprimorados em substantivos e verbos, em estilo florido, serão expressões espontâneas, nos temos que me ocorrerem, porque deposito confiança na justiça do que digo; nem espere outra coisa qualquer de vós. Verdadeiramente, senhores, não ficaria bem, a um velho como eu, vir diante de vós modelar seus discursos como um rapazinho. Faço-vos, contudo, um pedido, atenienses, uma suplica premente; se ouvirdes, na minha defesa, a mesma linguagem que habitualmente emprego na praça, junto das bancas, onde tantos dentre vós me haveis escutado, e em outros lugares, não a estranheis nem vos revolteis por isso. (Xenofonte, Apologia de Sócrates. In: Sócrates, 1999, p. 39-40 [Os Pensadores]).

As exposições realizadas neste tópico servem para demonstrar que, embora dispusesse de mecanismos para evitar seu trágico destino, dispunha também Sócrates de plena consciência e convicção de que essas atitudes, caso fossem tomadas, seriam completamente contrárias à sua filosofia de vida, à tudo aquilo que ele construía durante a vida.

Destarte, embora soubesse sobre os riscos de ser acusado injustamente, não desejou praticar outra injustiça para evitar seu destino, esta se daria em relação à perda da eficácia das leis, caso escapasse da condenação, ou da não concretização da justiça se fugisse do cárcere.

Dessa forma, não procurando revidar o injusto corporificado na sentença condenatória com outro ato de injustiça para com a cidade, Sócrates consagrou valores que foram, posteriormente, absorvidos por Platão e Aristóteles. O homem enquanto integrado ao modo político de vida deve zelar pelo respeito absoluto, mesmo em detrimento da própria vida, às leis comuns a todos, às normas políticas (*nómos póleos*). (BITTAR, ALMEIDA, 2016, p. 121).

8 SOBREVIVÊNCIA DA ALMA PARA UM JULGAMENTO DEFINITO PELOS DEUSES

Como dito em oportunidades anteriores, o misticismo sempre se fez presente na vida de Sócrates, desde as profecias de sua infância até a aceitação de sua morte. É possível notar até certa incoerência em sua acusação justamente por isso. De que modo um homem religioso e crente poderia ser acusado de não acreditar nas divindades gregas?

O consentimento da execução; o ato de abdicar a vida, foram completamente influenciados pela questão “*post mortem*”; do porvir.

E isso porque a ética socrática não se aferra somente à lei e ao respeito dos deveres humanos em si e por si. Transcende a isso tudo: inscreve-se como uma ética que se atrela ao porvir (*post mortem*). A filosofia socrática, não se omite essa importante contribuição de seu pensamento, prepara para o bem viver após a morte. (BITTAR, ALMEIDA, 2016, p. 116).

É a crença na perfeição divina, que se refletia na prática da justiça feita pelos deuses, que confortara Sócrates ao beber do cálice de cicuta. Ele apresentava extrema convicção de que o “fazer justiça” naquele caso não se encerraria na sentença proferida pelos humanos, mesmo que esta custasse-lhe a vida.

Proferira Sócrates as seguintes palavras a seus discípulos:

Então, preciso satisfazer-vos – respondeu Sócrates – e procurar fazer com que esta defesa seja mais eficiente entre nós do que o foi aquela na frente dos juízes. Em verdade, Símiias, e tu, Cebes, se eu não cresse encontrar na outra vida deuses bons e sábios e homens melhores que os daqui, seria inconcebível não lamentar morrer. Sabei, no entanto, que espero juntar-me a homens justos e deuses muito bons. Eis por que não me aflijo com minha morte; morrerei tendo a esperança de que existe alguma coisa depois desta vida e de que, de acordo com a antiga tradição, os bons serão mais bem tratados que os maus. (Platão, *Fédon*, trad., 1999, p. 123).

CONCLUSÃO

Ao considerar tudo o que foi abordado no presente trabalho, é perceptível que certas rubricas devem ser novamente tratadas a fim de consolidar todo o conteúdo apresentado.

Desde pequeno Sócrates fora predestinado a ser um grande educador e o mais sábio dos homens. Filosofar para ele era o ápice do viver no mundo sensível, tanto que em sua defesa ele expõe que:

[...] mesmo que, apesar disso, me dissésseis: “Sócrates, por ora não atenderemos a Ânito e te deixamos ir, mas com a condição de abandonares essa investigação e a filosofia; se fores apanhado de novo nessa prática, morrerás”; mesmo, repito, que me dispensásseis com essa condição, eu vos responderia: “Atenienses, eu vos sou reconhecido e vos quero bem, mas obedecerei antes ao deus que a vós; enquanto tiver alento e puder fazê-lo, jamais deixarei de filosofar, de vos dirigir exortações, de ministrar ensinamentos em toda ocasião àquele de vós que eu deparar [...]”(Xenofonte, Apologia de Sócrates. In: Sócrates, 1999, p. 56 [Os Pensadores]).

É necessário reiterar também sua crença no metafísico, responsável por fazê-lo iniciar seus questionamentos e desenvolver o método maiêutico, além de encorajá-lo a aceitar a morte de maneira digna, sem resignar a tudo o que havia edificado com sua filosofia de vida.

Memorável também é o principal motivo de sua acusação, um aspecto exterior às injúrias ditas contra o filósofo que seria o ódio pela maior parte dos cidadãos atenienses, principalmente o rancor advindo das mais notórias classes envolvidas no âmbito social ateniense, os poetas, artífices e os políticos.

Destarte, ao associar as várias informações apresentadas no texto, chega-se a conclusão de que, indubitavelmente, a injustiça imperou no tribunal ateniense ao julgar Sócrates.

Os pretextos para condena-lo eram, além de mal fundamentados (ressaltando, aqui, a acusação de não crer nos deuses gregos), notoriamente contemplados por viés tendencioso, já que o “corromper a juventude”, na verdade, era demonstrar aos jovens novas perspectivas em relação às questões que vigoravam na *pólis*, valendo-se de uma maneira não influenciada por sofismas tampouco parcialidade, o que, resultando o despertar do senso crítico, foi extremamente mal visto pela elite política.

Independente de ser inverídica, a condenação foi aceita e pôs fim à existência de um célebre homem que, tanto em vida quanto após sua morte; em seu “porvir”, influenciou inúmeros pensadores que sucessivamente foram responsáveis por mudar a filosofia; o pensar durante as várias fases da história.

Para encerrar este artigo, nada mais honorífico do que as últimas assertivas transcritas por Platão na presença de seu mestre. Eis a narrativa:

Vós também, senhores juízes, deveis bem esperar da morte e considerar particularmente esta verdade: não há para o homem bom, mal algum, que na vida, quer na morte, e os deuses não descuidam de seu destino. O meu não é consequência do acaso; vejo claramente que era melhor para mim morrer agora e ficar livre de fadigas. Por isso é que a advertência nada me impediu. Não me insurjo absolutamente contra os que votaram contra mim ou me acusaram. Verdade é que não me acusaram e condenaram com esse modo de pensar, mas na suposição de que me causavam dano: nisso merecem censura. No entanto, só tenho um pedido a lhes fazer: quando meus filhos crescerem, castigai-os, atormentai-os com os mesmíssimos tormentos que eu vos infligi, se achardes que eles estejam cuidando mais da riqueza ou de outra coisa que da virtude; se estiverem supondo ter um valor que não tenham, repreendei-os, como vos fiz eu, por não cuidarem do que devem e por suporem méritos, sem ter nenhum. Se vós assim agirdes, eu terei recebido de vós justiça; eu, e meus filhos também.

Bem, é chegada a hora de partirmos, eu para a morte, vós para a vida. Quem segue melhor destino, se eu, se vós, é segredo para todos, exceto para a divindade. (Xenofonte, Apologia de Sócrates. In: Sócrates, 1999, p. 73 [Os Pensadores]).

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BITTAR, Eduardo C. B; ALMEIDA, Guilherme Assis. **Curso de Filosofia do Direito**. 12.ed. ver., atual. e ampl. São Paulo: Atlas, 2016.

DISCURSO de Sócrates em sua defesa. Disponível em:
<<http://filosofia.seed.pr.gov.br/modules/noticias/article.php?storyid=187>>
Acesso em 25 mar 2017.

ESPARTA. Disponível em:
<<https://www.colegioweb.com.br/grecia/esparta.html>> Acesso em 20 mar 2017.

ÉTICA, Direito e Justiça: Sócrates e Platão contra os sofistas. Disponível em:
<<https://jus.com.br/artigos/20758/etica-direito-e-justica-socrates-e-platao-contra-os-sofistas>> Acesso em 25 mar 2017.

FILOSOFIA - sofistas e Sócrates. Disponível em:
<<http://linguagemjuridcaefilosofiadodireito.blogspot.com.br/2011/10/filosofia-sofistas-e-socrates.html?m=1>> Acesso em 25 mar 2017.

GUERRA do Peloponeso - A luta continua: Domínio espartano e influências atenienses. Disponível em: <[https://educacao.uol.com.br/disciplinas/historia/ guerra-do-peloponeso---a-luta-continua-dominio-espertano-e-influencias-atenieses.htm](https://educacao.uol.com.br/disciplinas/historia/guerra-do-peloponeso---a-luta-continua-dominio-espertano-e-influencias-atenieses.htm)> Acesso em: 20 mar 2017.

MORAL e ética na perspectiva dos grandes pensadores. Disponível em:
<<https://www.passeidireto.com/arquivo/1787646/moral-e-etica-na-perspectiva-dos-grandes-pensadores>> Acesso em 25 mar 2017.

SÓCRATES (470 - 399 a.C.). Disponível em: <http://www.filosofia.com.br/historia_show.php?id=23> Acesso em: 25 mar 2017.

SÓCRATES Trabalho Filosofia. Disponível em:<
<http://www.trabalhosfeitos.com/ensaios/Socrates-Trabalho-Filosofia/70193671.html>> Acesso em 25 mar 2017.

TRINTA tiranos: Origens e história. Disponível em:
<<https://edukavita.blogspot.com.br/2015/12/trinta-tiranos-origens-e-historia.html>> Acesso em: 20 mar 2017.